



## DESPACHO N.º 1051 /2025

Vereadora Carla Munhoz

Data: 05/02/2025

### **Assunto: Eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária para o quadriénio 2025-2028**

Nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, e no uso dos poderes que me foram delegados por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 2392, datado de 1 de abril de 2024, em matéria de assuntos relacionados com o SIADAP, definir mediante despacho os termos em que deve ser organizado o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores e que farão parte da comissão paritária com competência consultiva, (n.º 1 do artigo 22.º do supra citado decreto regulamentar), para a pedido dos interessados apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

A referida comissão paritária, é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da administração, designados pelo presidente da câmara, sendo um membro do conselho coordenador da avaliação e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Nos termos do n.º 4 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, os vogais representantes da administração são designados em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes.

Nos termos do n.º 5 do mesmo artigo 59.º, os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a entidade- excluindo o que exercem cargos de dirigentes e equiparados.

Assim, determino que:

Nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, e que farão parte da comissão paritária, seja organizado da seguinte forma:

- a) Apresentação das listas: **segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025;**
- b) Data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto: **terça-feira, 18 de fevereiro de 2025** (Nota: na ausência dessa indicação, os mesmos são designados pelo presidente

- da câmara até 48 horas antes da realização do ato eleitoral);
- c) Número de elementos da mesa de voto: 5 elementos, incluindo os membros suplentes;
  - d) Data do sorteio do n.º de ordem das listas apresentadas: **quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025**, pelas 16h00;
  - e) Data do ato eleitoral: **sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025**;
  - f) Período e local do funcionamento das mesas de voto: Sala de Sessões da Câmara Municipal, das 14h00m às 17h00m;
  - g) Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto no final do ato eleitoral na Secção de Recursos Humanos;
  - h) Data limite da comunicação dos resultados ao presidente da câmara: **segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025**;
  - i) O despacho de constituição da Comissão Paritária, com a designação dos membros representantes da Administração e dos dois representantes dos trabalhadores será publicitado na página da internet e afixado nos locais de estilo, **até quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025**.
  - j) Nos termos da alínea f) do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, os membros das mesas ficam dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
  - k) As listas deverão ser apresentadas em modelo próprio disponibilizado pelos Recursos Humanos e entregues via email ([recursos.humanos@cm-arruda.pt](mailto:recursos.humanos@cm-arruda.pt)) ou na Secção de Recursos Humanos (das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 às 16:00 h).
  - l) A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão, conforme dispõe o n.º 7 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual.

No uso dos poderes delegados,

A Vereadora

CARLA TERESA  
MUNHOZ PINHEIRO

Assinado de forma digital por  
CARLA TERESA MUNHOZ  
PINHEIRO  
Dados: 2025.02.05 16:43:27 Z

Carla Teresa Munhoz Pinheiro